



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

**EDITAL Nº 1/2025/PM-COORDENDPTOENSINO**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CFS PM I  
2025 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS**

**NO QUADRO DE SARGENTOS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DE  
RONDÔNIA (CFS PM I 2025)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021; com fundamento no disposto nos artigos 10, 38 e 51, todos da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 11 de setembro de 2017; considerando as prescrições regulamentares estabelecidas no Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990; e bem assim as prescrições legais constantes da Lei Estadual n. 2.449, de 28 de abril de 2011 (e suas alterações); e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI n. 0021.086776/2024-46, notadamente a Proposta PM-CEDFAE (ID 0055819944) que materializa o Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025) e a Portaria 252 (0057737758), da lavra do Exmº. Sr. Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna pública a abertura das inscrições, visando a participação de Cabos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Formação de Sargentos Combatentes PM (CFS PM I 2025), para o preenchimento de vagas no Quadro de Praças Combatentes, na graduação de 3º Sargento PM, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

**1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES**

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Lei n. 2.449, de 28 de abril de 2011, que "Dispõe sobre os Cursos de Formação de Sargentos PM/BM e Cursos de Formação de Cabos PM/BM das Corporações Militares do Estado de Rondônia.", e suas alterações;
- 1.3. Lei n. 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;
- 1.4. Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."; Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado, e dá outras providências.";
- 1.5. Decreto-Lei n. 88.777, de 30 de setembro 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).";
- 1.6. Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.7. Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de

Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

- 1.8. Resolução n. 098, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação Para Oficiais e Praças, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.9. Decreto n. 22.719, de 05 de abril de 2018, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";
- 1.10. Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- 1.11. Decreto-Lei n.1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);
- 1.12. Decreto n. 9.564, de 25 de julho de 2001, que "Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.13. Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, que "Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.";
- 1.14. Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.";
- 1.15. Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017, que "Aprova a Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.16. Proposta 0055819944, Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025);
- 1.17. Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública 2014.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas para o Curso de Formação de Sargentos Combatente PM- CFS PM I 2025 serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar, sendo coordenadas pela Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar, por meio de Comissão designada para este fim;
- 2.2. O Curso de Formação de Sargentos para Quadro Combatentes - QPPM tem por finalidade formar Sargentos, mediante aquisição de conhecimentos necessários que os habilitem ao exercício das atividades inerentes à referida graduação;
- 2.3. A comissão do processo designará subcomissões necessárias a execução dos trabalhos;
- 2.4. Os Cabos PM, dentro do número de vagas disponíveis pelo critério exclusivo de antiguidade, atenderão ao voluntariado para realização da inscrição para o processo seletivo pertinente ao CFS PM I 2025;
- 2.5. O voluntariado é estritamente vinculado à antiguidade;
- 2.6. Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, e que estejam dentro do número de vagas ofertadas, pelo critério de antiguidade, terão seus nomes divulgados para matrícula e serão designados para frequência ao curso;
- 2.7. Antes do início do CFS PM I 2025 poderão ser realizadas convocações para complemento de vagas não preenchidas, desde que os candidatos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no presente edital;
- 2.8. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Sargentos receberão a denominação de Alunos a Sargento, para todos os fins de direito;
- 2.9. Concluído com aproveitamento o Curso de Formação e satisfeitas as exigências legais, referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares e demais normas congêneres, o Cabo QPPM será promovido à graduação de 3º Sargento, com a antiguidade definida, segundo a ordem de classificação intelectual obtida no curso, e poderá ser transferido de acordo com a necessidade e conveniência

administrativa para qualquer Região/Unidade da PMRO, em todo o Estado de Rondônia, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, o Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 e suas alterações;

2.10. Os Alunos a Sargento matriculados por força de determinação judicial não serão promovidos enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada, podendo retornar às suas unidades de origem para desempenho das atribuições pertinentes à graduação de cabo PM;

2.11. Nos casos da existência de alunos, devidamente matriculados, que apresentarem restrições relativas à incapacidade de cumprir quaisquer exigências previstas no respectivo Plano de Ensino, somente poderão concluir a atividade de ensino, com o devido aproveitamento, após sanadas essas exigências, ficando o policial vinculado ao Centro de Ensino, na forma do que dispõe a Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017 - DGE.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se dos requisitos exigidos, conforme previstos no item 4 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo;

3.2. Os Cabos QPPM, observando o critério de antiguidade, conforme ordem estabelecida no almanaque da corporação, encaminharão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, por intermédio de seu comandante de OPM, o formulário de Inscrição (Anexo II);

3.3. A inscrição está vinculada à antiguidade e será admitida apenas se o candidato constar na relação divulgada pela Coordenadoria de Pessoal, que inclui, inclusive, o percentual destinado ao cadastro reserva;

3.4. As inscrições de candidatos do cadastro reserva somente serão aproveitadas em caso de vagas não preenchidas, em obediência ao critério de antiguidade e demais requisitos exigidos no presente edital;

3.5. No caso de vagas não preenchidas, automaticamente o processo seletivo prosseguirá considerando os inscritos do cadastro reserva, que preencham os requisitos editalícios e na quantidade de vagas disponíveis, conforme subitem 11.1 ;

3.6. Os Formulários de inscrição devem ser enviados pelo comandante da OPM em processo único para este fim, contendo o rol de candidatos daquela unidade, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";

3.7. As condições constantes dos rol de requisitos do item "4" e subitens do presente instrumento de regência, serão examinados, preliminarmente, pela comando da OPM o qual se manifestará favorável ou não, e posteriormente pela subcomissão designada para este fim, por meio de análise do registros constantes dos assentamentos individuais de cada candidato e demais informações congêneres, naquilo que couber;

3.8. As condições constantes dos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 do item "4" serão apreciadas, oportunamente, pela subcomissão designada, por meio de solicitação, respectivamente, à Coordenadoria de Saúde/Diretoria de Saúde para emissão de ata de inspeção de saúde dos candidatos, e certidão "nada consta" a ser emitida pela Corregedoria Geral e Complexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM;

3.9. Os requisitos devem ser satisfeitos durante todo o certame, abrangendo inscrição, matrícula e frequência ao curso;

3.10. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.11. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, devendo ser efetivada via sistema SEI;

3.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do candidato;

3.13. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo em qualquer fase e

poderá responder nas esferas administrativa, civil e criminal, pelas consequências decorrentes do seu ato;

3.14. Os candidatos em usufruto de Férias ou Licença Especial, nos termos da legislação específica, poderão realizar a inscrição no presente processo seletivo. No entanto, após a conclusão de todas as etapas e no ato da matrícula (nas modalidades presencial ou EaD), deverão estar aptos para o serviço e plenamente disponíveis para a integral frequência ao curso, em igualdade de condições com os demais selecionados;

3.15. Fica reservado à Coordenadoria de Ensino o direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de Inscrição de forma correta e/ou completa, assim como não atender integralmente as condições exigidas pelo presente edital.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

4.1. Ser voluntário; (Lei 2.449/2011)

4.2. Ser cabo PM e contar, alternativamente, com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço ou 05 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação; (Lei 2.449/2011)

4.3. Estar dentro do limite quantitativo das vagas fixadas por antiguidade; (Lei 2.449/2011)

4.4. Estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom"; (Lei 2.449/2011)

4.5. Estar apto para o serviço, considerando para tal todos os Cabos QPPM, aptos em caráter total e/ou com restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais, a exceção do disposto no item 3.14 para o ato de inscrição; (Lei 2.449/2011)

4.6. Estar efetivamente desenvolvendo suas atividades funcionais, a exceção do disposto no item 3.14 para o ato de inscrição; (Lei 2.449/2011/Edital)

4.7. Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de sursis; (DGE)

4.8. Não estar cumprindo pena. (Lei 2.449/2011)

4.9. Não estar usufruindo das licenças nas hipóteses previstas nos incisos II (LTIP), III (LTSD), IV (LTS), VII (LAC), do art. 66, do Decreto-Lei 9-A/1982 (Estatuto dos Policiais Militares), ou quaisquer outros afastamentos que inviabilizem a frequência e participação no curso. (Lei 2.449/2011 e DGE)

#### **5. ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO**

5.1. Ser voluntário, tomar ciência e preencher corretamente o formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, entregando na P1 (ou setor correspondente) de sua OPM, no prazo estipulado no presente edital.

5.2. Acompanhar todas as publicações referentes ao CFS PM I 2025 no *site* da PMRO, por meio do sítio eletrônico: [Cursos e Concursos](#)

#### **6. DO GESTOR TITULAR DA OPM DO CANDIDATO**

6.1. Cabe aos comandantes, chefes e diretores e demais gestores, pelos meios disponíveis, promover a ampla divulgação sobre o presente edital aos interessados e policiais militares sob vossas respectivas linhas de subordinação, inclusive cedidos e a disposição e em situações de afastamentos;

6.2. O Gestor titular da OPM deverá receber e avaliar os formulários de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM, conforme Anexo II deste Edital, e, após conferência dos dados, assinar conjuntamente com o candidato;

6.3. Os comandantes, chefes e diretores de OPM, ao remeterem as inscrições para a Coordenadoria de Ensino, deverão verificar, preliminarmente, se os seus subordinados (candidatos ao CFS PM I 2025) atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital;

6.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do

candidato e solidariamente ao Comandante da OPM a que estiver subordinado;

6.5. Encaminhar, tempestivamente, ao endereço SEI "PM-COORDENCAI", em um único processo, a relação de todas os formulários de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM.

## **7. DA COMISSÃO**

7.1. Coordenar, fiscalizar e controlar as atividades que antecedem a designação dos candidatos para frequência no Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025;

7.2. Homologar e encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino da PMRO para fins de efetivação da matrícula;

7.3. Confeccionar a minuta de expediente de Designação dos alunos autorizados a frequentar o CFS PM I 2025, a qual será validada e assinada pelo Comandante-Geral da PMRO.

7.4. Atribuir e delegar competências para que possam ser realizadas atividades neste processo de seleção mediante portaria de designação de subcomissão.

7.5. Publicar os atos no site da PMRO.

## **8. DA SUBCOMISSÃO**

8.1. Conferir, analisar e atestar a regularidade dos formulários de Inscrições dos candidatos, encaminhadas pelos Gestores Titulares das respectivas OPM's de lotação;

8.2. Por meio do sistema SIGA e demais prontuários de assentamentos funcionais, analisar a Ficha individual atualizada de cada candidato, a fim de verificar sua condição de aptidão para inscrição;

8.3. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos para providências de Certidão da Corregedoria quanto à condição disciplinar do candidato;

8.4. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos ao Complexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM para fins de emissão de certidão referente à restrição de liberdade;

8.5. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos à Diretoria de Saúde para fins de emissão Ata de Inspeção de Saúde ao objetivo de subsidiar a análise das inscrições.

8.6. Confeccionar e submeter a Ata Preliminar para Homologação da Comissão, contendo os nomes dos candidatos aptos e inaptos à inscrição e matrícula no CFS PM I 2025;

8.7. Receber eventuais recursos, analisar os pedidos, julgar e remeter para publicação os respectivos julgamentos, os quais serão submetidos à homologação pela comissão;

8.8. Confeccionar e submeter a Ata Final para Homologação da Comissão contendo a relação dos candidatos aptos e inaptos à matrícula.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA, DESIGNAÇÃO E FREQUÊNCIA**

9.1. Preencher todas as condições estabelecidas no item 3 e requisitos do item 4, e demais disposições correlacionadas do presente Edital; e,

9.2. Constar no rol de candidatos aptos a inscrição e matrícula por ocasião da divulgação final pela subcomissão do processo seletivo, devidamente homologada pela comissão.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso (Anexo III) à subcomissão do processo do CFS PM I 2025, conforme prazos fixados no Calendário de Atividades (AnexoI), no horário normal de expediente administrativo;

10.2. A Coordenadoria de Ensino, por meio da subcomissão, apreciará o recurso e fará publicar a decisão;

- 10.3. Não haverá recurso do resultado final apresentado pela subcomissão o qual tenha sido regularmente homologado pela comissão;
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;
- 10.5. Os recursos deverão ser preenchidos por meio de requerimento do candidato, conforme modelo do anexo III, e encaminhados por intermédio de seu comandante de OPM, à subcomissão designada;
- 10.6. Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 10.7. O recurso deverá ser encaminhado tempestivamente à Subcomissão, por meio do endereço SEI "PM-COORDENCAI".

## **11. DAS VAGAS**

- 11.1. Serão ofertadas até 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas, sendo a relação nominal acrescidas em 20% de cadastro reserva para o Cabos PM do Quadro de Praças Combatentes - QPPM, observando critério exclusivo de antiguidade;
- 11.2. A inscrição, efetuada em caráter de cadastro reserva, poderá ser aproveitada para preenchimento de vagas remanescentes, caso existentes.

## **12. DO REGIME ESCOLAR DO CURSO**

- 12.1. O Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 atenderá a metodologia híbrida combinando o ensino presencial e ensino on-line;
- 12.2. A modalidade presencial contemplará 350 (trezentos e cinquenta) horas-aulas, conforme rol de disciplinas especificada no instrumento de regência didática, com duração estimada de 44 (quarenta e quatro) dias;
- 12.3. A modalidade EaD contemplará 560 (quinhentos e sessenta) horas-aulas, sendo dividida em 5 (cinco) módulos, conforme rol de disciplinas especificadas no Plano de Ensino, perfazendo aproximadamente a duração de 5 (cinco) meses;
- 12.4. A fase presencial ocorrerá concomitantemente à fase EAD. Enquanto participam das aulas presenciais, os alunos também desenvolverão atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Essa abordagem simultânea visa otimizar o tempo de formação.

## **13. DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CFS PM I 2025**

- 13.1. O Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 terá carga horária total de 910 (novecentas e dez) horas-aula e será desenvolvido em aproximadamente 7 (sete) meses, distribuídos em 1 (um) mês para os atos preparatórios, reunião pedagógica, preparação do ambiente virtual e etc), 5 (cinco) meses para a execução das atividades de ensino, desenvolvidas de maneira integrada entre as modalidades presencial e a distância (EAD), e 1 (um) mês destinado aos atos administrativos necessários ao encerramento das atividades, incluindo o formatura de conclusão, entre outros procedimentos;
- 13.2. Considerando a quantidade prevista de 256 (duzentos e cinquenta e seis) alunos e as condições logísticas do Estabelecimento de Ensino, conforme disposto em plano de ensino, o curso será composto por 06 (seis) pelotões, organizados em duas turmas distintas para participação da fase presencial, de forma a otimizar o uso da infraestrutura disponível e garantir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
- 13.3. O curso, em sua fase presencial, será executado inicialmente com a 1º turma de 3 (três) pelotões, conforme o cronograma estabelecido a ser divulgado oportunamente pelo Centro de Ensino, abrangendo instruções teóricas, práticas operacionais e avaliações.
- 13.4. Posteriormente, iniciará as atividades da 2º turma, composta pelos demais 3 (três) pelotões, seguindo a mesma estrutura curricular e metodologia aplicada à 1ª turma, mantendo a uniformidade do

ensino.

13.5. O Curso tem previsão para iniciar em 07 de abril de 2025, e a conclusão, especificamente para a atividade de ensino, está prevista para ocorrer aproximadamente após 05 meses, períodos suscetíveis de alterações, conforme necessidades do planejamento de ensino;

13.6. Os prazos elencados são estimativas, podendo variar em função de necessidades de ordem pública, bem como diante da realização de avaliações de reposição e segunda chamada, conforme desempenho do corpo discente e cronograma da atividade de ensino;

13.7. A modalidade presencial será executada partir do início do curso em 07 de abril de 2025 e ocorrerá exclusivamente no polo de Porto-Velho, ficando os alunos do interior do Estado ainda vinculados aos seus respectivos polos, para demais procedimentos administrativos-pedagógicos;

13.8. Os Alunos Sargentos lotados fora do município de Porto Velho, farão jus à percepção de diárias correspondentes aos deslocamentos de ida e volta pertinentes à fase presencial, na forma da legislação vigente, a cargo da OPM;

13.9. Durante o curso o aluno fará jus à percepção de indenização de bolsa de estudo na forma da Lei 1.063/2002;

13.10. Os Aluno Sargentos, assim como o corpo docente e coordenação farão jus às indenizações pertinentes à atividade de ensino na forma da legislação aplicável à espécie;

13.11. Os pólos para realização do CFS PM I 2025 foram assim distribuídos, conforme tabela:

#### a) Ensino presencial

LOCAL	OPM /EE	VAGA TOTAL
Porto Velho	Centro de Ensino	256

#### b) Ensino EAD

LOCAL	Polo/OPM	VAGA TOTAL
Porto Velho	Centro de Ensino	Conforme distribuição
Guajará-mirim	6º BPM	Conforme distribuição
Ariquemes	7º BPM	Conforme distribuição
Ji-Paraná	2º BPM	Conforme distribuição
Cacoal	4º BPM	Conforme distribuição
Vilhena	3º BPM	Conforme distribuição

### 14. DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição e matrícula do candidato no CFS PM I 2025 implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e Plano de Ensino, aprovado pelo Comando da Corporação, e demais comunicados ou convocações que porventura venham a ser editadas e publicadas, ficando ciente das penalidades administrativas decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas;

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar ([Portal PMRO](#));

14.3. O Aluno não poderá se eximir das obrigações e responsabilidades a todos impostas no CFS PM I 2025, invocando motivo de crença religiosa, convicção filosófica ou política.

14.4. O candidato que tiver a inscrição ou matrícula indeferida pela Comissão poderá interpor recurso da decisão no prazo contido no cronograma deste Edital;

14.5. Os comandantes, chefes e diretores e demais gestores são os responsáveis pela atualização das Fichas Individuais dos candidatos, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente processo;

14.6. Os comandantes, chefes e diretores e demais gestores, considerando as atividades EAD e permanência de lotação dos discentes matriculados no CFS, são os responsáveis pelas alterações dos policiais militares, devendo informar formalmente à Coordenadoria de Ensino situações que incorram em descumprimento dos requisitos editalícios, conforme estipulado no item 3.6., bem como demais situações que demandem processos disciplinares de ensino, consoante dispositivos da DGE;

14.7. Os casos de candidatos que, porventura, tenham frequentado e concluído com o devido aproveitamento CFS anterior, por ordem judicial, deverão realizar as inscrições normalmente no presente certame em razão das suas situações serem consideradas *sub judice*, pelo que, igualmente, devem frequentar normalmente a atividade de ensino regulada pelo presente edital;

14.8. As vagas fixadas neste Edital serão preenchidas exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme estabelecido no almanaque da corporação;

14.9. Em casos excepcionais de desordem pública e necessidade de emprego de alunos do CFS PM I 2025, as atividades de ensino poderão ser suspensas e retomadas tão logo seja dissuadida tal desordem;

14.10. O Comandante-Geral da PMRO designará a Comissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item "7" deste Edital e demais aplicáveis no que couber;

14.11. A Comissão designará Subcomissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item 8 deste Edital e demais aplicáveis no que couber;

14.12. Serão matriculados no Curso de Formação de Sargentos PM somente os candidatos que tenham preenchido todos os requisitos constantes neste Edital, e dentro do limite de vagas fixadas.

14.13. O candidato que, em etapa de inscrição ou recurso ou outra pertinente ao presente instrumento, dolosamente, omitir informações relevantes, sobretudo em relação a sua posição de classificação no almanaque/relatório oficial de antiguidade emitido pela coordenadoria de pessoal (a qual tem acesso via SIGA), ao intuito de, deliberadamente, prejudicar o regular andamento do certame, ou tentar artificialmente por meio ardil, obter vantagem ilegal em detrimento de seus pares, será responsabilizado na forma do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei 9A de 9 de março de 1982) e Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto 13.255 de 12 de novembro de 2007).

14.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

14.15. Os casos omissos serão dirimidos, inicialmente, pela Coordenadoria de Ensino e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

## **15. RELAÇÃO DE ANEXOS**

15.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CFS PM I 2025

15.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

15.3. ANEXO III - MODELO DE RECURSO

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

**ANEXO "I" DO EDITAL Nº 1/2025/PM-COORDENDPTOENSINO**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CFS PM I 2025**

<b>COORDENADORIA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA</b>			
<b>PERÍODO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
28/02/2025	Publicação do Edital	Site da PMRO/SEI	Comandante-Geral da PMRO/Centro de Ensino
03 a 11/03/2025	Prazo de envio das Inscrições	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato e OPM
07/03/2025	Início de preparação do AVA	Polos e Centro de Ensino	Polos e Centro de Ensino
07/03/2025	Envio da relação de antiguidade para fins de emissão de certidões, dos registros individuais do candidato.	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde	Subcomissão
10 a 13/03/2025	Período de análise	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
14/03/2025	Retorno da Certidão, atas de inspeção, dos registros individuais dos candidatos.	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
17 a 18/03/2025	Período de análise das inscrições e condições de matrícula pela Subcomissão.	Coordenadoria de Ensino/SEI	Subcomissão
19/03/2025	Encaminhamento da Ata preliminar para a comissão, em relação aos candidatos considerados aptos e inaptos.	Coordenadoria de Ensino/SEI	Subcomissão
19/03/2025	Publicação da Ata Preliminar.	Site da PMRO	Comissão
20 a 21/03/2025	Prazo de interposição de recursos em relação à ata preliminar.	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato
24 a 25/03/2025	Prazo de análise dos Recursos	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Subcomissão
26/03/2025	Encaminhamento dos julgamentos de recursos e ata final para a Comissão.	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Subcomissão
27/03/2025	Homologação e Publicação do julgamento de Recursos e Ata Final dos candidatos aptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino, Site da PMRO	Comissão
28/03/2025	Designação dos Alunos para Frequência ao CFS I 2025	AVA/Polos	Comandante-Geral da PMRO
07/04/2025	<b>Início do Curso</b>	<b>Polos e Centro de Ensino</b>	<b>Polos e Centro de Ensino</b>

**ANEXO "II" DO EDITAL Nº 1/2025/PM-COORDENDPTOENSINO  
 MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CFS PM I 2025**

<b>PROCESSO SELETIVO - CFS PM I 2025 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>
O b j e t o: Inscrição para Processo de Seleção Interna – Curso de Formação de Sargentos - CFS I PMRO 2025

Requerente (Posto/RE/nome completo):	
Ao Senhor Comandante:	
Data da última promoção:	OPM:
Telefone Celular:	E-mail:
Naturalidade:	Data de Nascimento:
Filiação:	
CPF:	RG:
Endereço Residencial: (Bairro, Cidade, CEP).	
<b>PREENCHIMENTO PELO GESTOR TITULAR DA OPM EM QUE SERVE O CANDIDATO.</b>	
Comportamento do Candidato:	
O candidato está apto para o serviço?	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto <input type="checkbox"/> Apto com Restrição
O candidato está cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O candidato está em gozo de LTIP/Férias/LE?	<input type="checkbox"/> Sim Descrever _____ <input type="checkbox"/> Não
Outras informações relevantes:	
Despacho do Comandante do Candidato: De acordo com a análise do Requerimento: <input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Desfavorável. (Justificativa)	
<b>Assinatura do Comandante:</b> Fulano de Tal - CEL QOPM	
Local e data	

**OBSERVAÇÕES:**

a) O formulário de Inscrição poderá ser assinada tanto eletronicamente como de próprio punho, porém de maneira conjunta pelo candidato e Gestor Titular da OPM;

c) Após devidamente assinada, deverá ser remetida, via sistema SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";

**ANEXO "III" DO EDITAL Nº 1/2025/PM-COORDENDPTOENSINO  
MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO - CFS PM I 2025**

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PROCESSO SELETIVO - CFS PM I 2025</b>
<b>(OPM DO POLICIAL MILITAR)</b>
<b>OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ para posterior designação e frequência no CFS PM I 2025.</b>
<p style="text-align: center;">Senhor Presidente da Subcomissão do CFS PM I 2025,</p> <p>1. Fulano de tal, CB QPPM RE 1000 _____, servindo atualmente na OPM tal, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ encaminhado por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no CFS PM I 2025, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Exposição fática:</li><li>b) Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido:</li><li>c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que _____ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso e anexar documentação comprobatória, se for o caso).</li></ul> <p>2. O presente recurso tem amparo no item ___ do Edital _____.</p> <p>3. É a primeira vez que requer.</p> <p style="text-align: center;">Fulano de tal, CB QOPM RE 1000 _____ Requerente</p>



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio**, Comandante-Geral da PMRO, em 28/02/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057406751** e o código CRC **209B46DE**.

---

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.086776/2024-46

SEI nº 0057406751